



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBE

**MENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E
FAMÍLIA
AO PROJETO DE LEI Nº 3.490, DE 2012**

Suprima-se o art. 4º do Substitutivo da Comissão de
Seguridade Social e Família, renumerando-se os artigos subsequentes.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente